

requente.

Art. 3º) O valor dos presentes créditos serão cobertos com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapui, 23 de julho de 1955

a) João Lázaro de Almeida Prado
Presidente

a Francisco Gernick
1º Secretário

Lei nº 197
de 8 de Setembro de 1955

Automo Guerrini, Prefeito Municipal de Itapui,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Itapui, decretou e eu promulgo a Lei nº 197 de 8 de Setembro de 1955.

Art. 1º) Fica autorizada a Prefeitura Municipal a conceder um auxílio de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) à Associação Paulista dos Municípios.

Art. 2º) Para cobrir as despesas com a presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de (Dez mil cruzeiros) Cr\$ 10.000,00, que correrá por conta do excesso de arrecadação prevista